



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

Zsys Capital

Versão 1
Julho de 2023

1. INTRODUÇÃO

A presente Política tem por objetivo a formalização de mecanismos que assegurem o rateio e a divisão de ordens por meio de critérios equitativos e passíveis de verificação para casos em que as ordens de compra e venda de ativos sejam agrupadas. Por meio de tais mecanismos procura-se, também, minimizar eventuais conflitos de interesse nas hipóteses em que sejam realizadas operações com contrapartes, ou intermediários do mesmo grupo econômico e veículos de investimento sob a responsabilidade do mesmo gestor.

Cabe enfatizar que, em princípio, todas as ordens enviadas por aqueles que estejam envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados nas carteiras sob gestão da **Zsys ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.565.213/0001-00 ("Zsys") (individual e indistintamente "Colaborador" e em conjunto "Colaboradores"), devem identificar, desde a sua emissão, os fundos de investimento e/ou clientes beneficiários, sendo utilizada a conta-mãe de titularidade da Zsys junto à(s) corretora(s) apenas em casos excepcionais. Nestes, a aderência aos processos e diretrizes definidos por esta Política deverão ser implementadas com especial rigor.

2. APLICAÇÃO

A observância desta Política é obrigatória para os Colaboradores que compõem a área de Administração de Carteiras da Zsys, conforme definidos em seus manuais e políticas internas, bem como para aqueles que atuem junto às áreas de Gestão de Risco e Compliance.

A leitura desta Política por todos os Colaboradores é obrigatória. Todos devem ler e entender integralmente esta Política, bem como solicitar eventuais esclarecimentos ao Diretor responsável pela área de Compliance, sempre que necessário.

Sugestões de revisão desta Política são bem-vindas e incentivadas, e devem ser encaminhadas ao Diretor responsável pela área de Compliance da Zsys.

3. MANUTENÇÃO, CUMPRIMENTO E REVISÃO

A manutenção e a atualização desta Política são responsabilidade do Diretor responsável pela área de Compliance, que deverá zelar pelo cumprimento dos processos e diretrizes a compor esta Política. Ademais, as alterações desta Política somente serão efetuadas nos casos relevantes que, a critério do Diretor responsável pela área de Compliance, justifiquem a emissão de uma nova versão.

Ao Diretor responsável pela área de Compliance caberá a verificação periódica da eficácia desta Política e da sua adequada observância pelos Colaboradores, levando as sugestões de melhoria que entender adequadas para a aprovação do Comitê de Compliance e Risco.

4. METODOLOGIA

A) Ordens Específicas para um Fundo / Carteira: Nesses casos o comitente será definido antes da colocação da ordem, que será transmitida à corretora no momento da colocação da ordem no mercado, contendo todas as informações necessárias, como a identificação precisa do fundo, tipo de ordem, ativo e classe do ativo.

B) Ordens via Conta-Mãe: Nos casos em que as ordens forem emitidas via conta-mãe, agrupadas ou não, o rateio/alocação das ordens será definido no ato da emissão das mesmas. O rateio será registrado imediatamente pelo emissor da ordem via e-mail destinado ao Diretor de Administração de Carteiras e para o Diretor responsável pela área de Compliance.

O e-mail deverá conter a indicação do citado rateio por cliente e/ou fundo de forma que não haja dúvida, desde o momento da emissão, a respeito do(s) fundo(s) e/ou cliente(s) beneficiário(s), a identificação precisa do fundo, tipo de ordem, ativo e classe do ativo, bem como a respeito da proporção do benefício.

Subsidiariamente, o rateio será registrado em sistema interno e/ou planilha da Zsys, observada a Política Segurança e Riscos Cibernéticos elencada no Manual de Controles Internos

Tal procedimento, além de garantir o tratamento equitativo entre as carteiras sob gestão, permitirá a comprovação e verificação, por meio dos registros de conteúdo e horário nos e-mails receptores das informações e no servidor, ficando tais dados arquivados pelo prazo legal em conformidade com o Art. 88 da Resolução CVM nº 175/2022.

5. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Compreende-se por situações excepcionais aquelas abrangidas como caso fortuito e/ou força maior, que são fatos ou eventos imprevisíveis ou de difícil previsão, que não podem ser evitados, mas que provocam consequências ou efeitos para e perante terceiros, e que afetam diretamente o rateio e divisão de ordens por parte da Zsys em relação às carteiras dos fundos.

Via de regra, o rateio/alocação de ordens será realizado de forma equitativa entre as carteiras dos fundos sempre que não houver situações que se enquadrem nas hipóteses compreendidas como fatos ou eventos de caso fortuito e/ou força maior.

Para tanto, serão considerados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I.** patrimônio líquido do fundo; e
- II.** aptidão ao risco; diretrizes definidas pelas respectivas políticas de investimento e demais disposições dos regulamentos dos fundos.

Para a definição das proporções a serem consideradas no rateio das ordens nas condições excepcionais acima, o Diretor de Administração de Carteira deverá formalizar as respectivas justificativas, baseando a tomada de decisão sempre em informações e dados técnicos.

6. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

Todas as decisões tomadas no âmbito da presente Política em regime de exceção serão objeto de formalização em conjunto com as respectivas justificativas, e posterior arquivamento na sede da, em backup na plataforma Google Workspaces, contratado pela Zsys por período de, no mínimo, 5 (cinco) anos conforme o disposto no item II, parágrafo único do Art. 88 da Resolução CVM nº 175/2022.